

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 6ª E 7ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, S/N, quadra H4, lotes 1-3, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Desing – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

II - CONSIDERANDO QUE:

a) A Emissora é titular de créditos imobiliários (“Créditos Imobiliários”) decorrentes de debêntures imobiliárias emitidas pela Múltipla Log S/A por meio do “Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 1ª e 2ª Séries, da Múltipla Log S/A”, celebrada em 20 de novembro de 2015 (“Debêntures Imobiliárias” e “Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias”, respectivamente)

b) a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, à 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Fortesec (“CRI”), por meio do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*”.

(“Emissão” e “Termo de Securitização”), firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário em 20 de novembro de 2015;

f) foi deliberado em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“Assembleia”), realizada em 10 de agosto de 2016, dentre outras matérias: **(i)** a prorrogação do prazo de carência das Debêntures Imobiliárias que lastreiam os CRI da Emissão, para que a data de primeiro pagamento de juros e de amortização será realizado em 15 de março de 2017, e consequentemente, prorrogar o prazo de carência dos CRI da Emissão, para que a data de primeiro pagamento de juros e de amortização será realizado em 20 de março de 2017; **(ii)** a alteração do prazo das Debêntures Imobiliárias para 45 (quarenta e cinco) meses contados da data de emissão das Debêntures Imobiliárias, com a consequente alteração do prazo dos CRI para 45 (quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão dos CRI; **(iii)** ajustar a regra de amortização extraordinária e resgate antecipado dos CRI para prever a possibilidade de resgate antecipado por série de CRI; e **(iv)** aprovar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam assinar os aditamentos necessários para introduzir as mudanças objeto das deliberações tomadas na Assembleia;

g) as Partes por meio deste instrumento de Segundo Aditamento pretendem formalizar a alteração mencionado acima; e,

h) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente *Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* (“Segundo Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Segundo Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Por meio do presente Segundo Aditamento, as Partes de comum acordo resolvem ajustar o prazo de carência e o prazo para pagamento dos CRI, de modo que o item 4.1 do Termo de Securitização passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI da 6ª Série

- a) *Emissão: 1ª;*
- b) *Série: 6ª;*
- c) *Quantidade de CRI: 1 (um);*
- d) *Valor Global da Série: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na Data de Emissão;*
- e) *Valor Nominal Unitário: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na Data de Emissão;*
- f) *Data do Primeiro Pagamento de Juros e Amortização: 20 de março de 2017;*
- g) *Prazo de Amortização: 45 (quarenta e cinco) meses, observado o prazo de carência de 15 (quinze) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2017 e o último em 20 de Agosto de 2019, na Data de Vencimento Final;*
- h) *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 19,56182% (dezenove inteiros e cinquenta e seis mil cento e oitenta e dois centésimos de milésimo por cento) ao ano (taxa pré-fixada), de forma exponencial pro rata temporis, com base em meses de 30 (trinta) dias e um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, incidente a partir da Data da Primeira Integralização do CRI da 6ª Série;*
- i) *Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II a este Termo (“Anexo II”), sendo certo que haverá incorporação da Remuneração em 20/03/2017, calculada deste a Data da Primeira Integralização e data da incorporação;*
- j) *Atualização Monetária: Não há;*
- k) *Regime Fiduciário: Sim;*
- l) *Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;*

- m) *Ambiente de Depósito Eletrônico, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP;*
- n) *Data de Emissão: 20 de novembro de 2015;*
- o) *Local de Emissão: Goiânia – GO;*
- p) *Data de Vencimento: 20 de Agosto de 2019; e*
- q) *Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II ao Termo de Securitização.*

CRI da 7ª Série

- a) *Emissão: 1ª;*
- b) *Série: 7ª;*
- c) *Quantidade de CRI: 7 (sete);*
- d) *Valor Global da Série: R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão;*
- e) *Valor Nominal Unitário: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Data de Emissão;*
- f) *Data do Primeiro Pagamento de Juros e Amortização: 20 de março de 2017;*
- g) *Prazo de Amortização: 45 (quarenta e cinco) meses, observado o prazo de carência de 15 (quinze), sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2017 e o último em 20 de Agosto de 2019, na Data de Vencimento Final;*
- h) *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 19,56182% (dezenove inteiros e cinquenta e seis mil cento e oitenta e dois centésimos de milésimo por cento) ao ano (taxa pré-fixada), de forma exponencial pro rata temporis, com base em meses de 30 (trinta) dias e um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, incidente a partir da Data da Primeira Integralização do CRI da 7ª Série;*
- i) *Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II a este Termo ("Anexo II"), sendo certo que haverá incorporação da Remuneração em 20/03/2017, calculada deste a Data da Primeira Integralização e data da incorporação;*
- j) *Atualização Monetária: Não há;*
- k) *Regime Fiduciário: Sim;*
- l) *Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;*
- m) *Ambiente de Depósito Eletrônico, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP;*

- n) *Data de Emissão: 20 de novembro de 2015;*
- o) *Local de Emissão: Goiânia – GO;*
- p) *Data de Vencimento: 20 de Agosto de 2019; e*
- q) *Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II ao Termo de Securitização.”*

2.2. Ainda, as Partes de comum acordo alteram o item 7.1 e 7.4 do Termo de Securitização que passam a ter a seguinte redação:

“7.1 A Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da 6ª Série e/ou dos CRI da 7ª Série, proporcionalmente a seu valor unitário (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI da 6ª Série e/ou dos CRI da 7ª Série (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários.

(...)

7.4 Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI de cada série, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETIP, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este.”

2.3. Por fim, as Partes de comum acordo alteram o Anexo II do Termo de Securitização para prever novo fluxo de pagamento dos CRI, conforme Anexo I ao presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Handwritten signature in blue ink.

3.1. Este Segundo Aditamento deverá ser registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931/2004”).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização e seus aditamentos anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. As Partes reconhecem e declaram que o presente Segundo Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados este Segundo Aditamento e o Termo de Securitização como um único título de crédito, indivisível e autônomo em sua totalidade.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebraram o presente Segundo Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 10 de agosto de 2016

(assinaturas nas páginas seguintes)

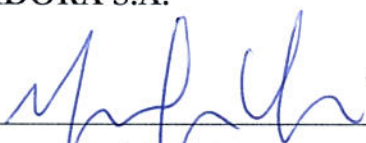
(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 10 de agosto de 2016)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

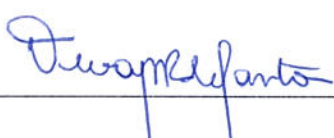


Nome: **Lucas Ribeiro de Almeida**
Diretor
Cargo: **013.181.121-50**



Nome: **Marcelo Lomonaco Yazaki**
RG: 35.235.263-2
Cargo: **CPF: 352.864.798-12**

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome: **Viviane Rodrigues**
Diretora
Cargo:



Nome: **Zélia Souza**
Procuradora
Cargo:

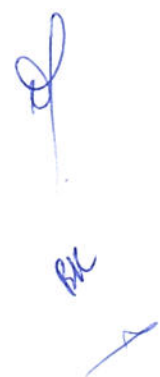
Testemunhas:

1. 

Nome: **Cesário B. Passos**
RG: **43.633.910-9**

2. 

Nome: **Bruna Kinukawa**
RG: **36.380.762-7**



ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 6ª E 7ª SÉRIES
DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
FORTE SECURITIZADORA S.A.

“ANEXO II

*DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO
PROGRAMADA*

6ª Série

n	Data	% Amort	Juros
0	20/11/2015		
1	20/12/2015	0,0000%	Não há
2	20/01/2016	0,0000%	Não há
3	20/02/2016	0,0000%	Não há
4	20/03/2016	0,0000%	Não há
5	20/04/2016	0,0000%	Não há
6	20/05/2016	0,0000%	Não há
7	20/06/2016	0,0000%	Não há
8	20/07/2016	0,0000%	Não há
9	20/08/2016	0,0000%	Não há
10	20/09/2016	0,0000%	Não há
11	20/10/2016	0,0000%	Não há
12	20/11/2016	0,0000%	Não há
13	20/12/2016	0,0000%	Não há
14	20/01/2017	0,0000%	Não há
15	20/02/2017	0,0000%	Não há
16	20/03/2017	2,6639%	Sim
17	20/04/2017	2,7779%	Sim
18	20/05/2017	2,9001%	Sim
19	20/06/2017	3,0315%	Sim
20	20/07/2017	3,1732%	Sim
21	20/08/2017	3,3263%	Sim
22	20/09/2017	3,4924%	Sim
23	20/10/2017	3,6731%	Sim
24	20/11/2017	3,8703%	Sim

n	Data	% Amort	Juros
25	20/12/2017	4,0865%	Sim
26	20/01/2018	4,3246%	Sim
27	20/02/2018	4,5878%	Sim
28	20/03/2018	4,8806%	Sim
29	20/04/2018	5,2080%	Sim
30	20/05/2018	5,5765%	Sim
31	20/06/2018	5,9944%	Sim
32	20/07/2018	6,4723%	Sim
33	20/08/2018	7,0240%	Sim
34	20/09/2018	7,6680%	Sim
35	20/10/2018	8,4294%	Sim
36	20/11/2018	9,3434%	Sim
37	20/12/2018	10,4610%	Sim
38	20/01/2019	11,8584%	Sim
39	20/02/2019	13,6556%	Sim
40	20/03/2019	16,0525%	Sim
41	20/04/2019	19,4089%	Sim
42	20/05/2019	24,4445%	Sim
43	20/06/2019	32,8383%	Sim
44	20/07/2019	49,6278%	Sim
45	20/08/2019	100,0000%	Sim

7ª Série

n	Data	% Amort	Juros
0	20/11/2015		
1	20/12/2015	0,0000%	Não há
2	20/01/2016	0,0000%	Não há
3	20/02/2016	0,0000%	Não há
4	20/03/2016	0,0000%	Não há
5	20/04/2016	0,0000%	Não há
6	20/05/2016	0,0000%	Não há
7	20/06/2016	0,0000%	Não há
8	20/07/2016	0,0000%	Não há
9	20/08/2016	0,0000%	Não há
10	20/09/2016	0,0000%	Não há
11	20/10/2016	0,0000%	Não há
12	20/11/2016	0,0000%	Não há
13	20/12/2016	0,0000%	Não há
14	20/01/2017	0,0000%	Não há
15	20/02/2017	0,0000%	Não há
16	20/03/2017	2,6639%	Sim
17	20/04/2017	2,7779%	Sim
18	20/05/2017	2,9001%	Sim
19	20/06/2017	3,0315%	Sim
20	20/07/2017	3,1732%	Sim
21	20/08/2017	3,3263%	Sim
22	20/09/2017	3,4924%	Sim
23	20/10/2017	3,6731%	Sim
24	20/11/2017	3,8703%	Sim

n	Data	% Amort	Juros
25	20/12/2017	4,0865%	Sim
26	20/01/2018	4,3246%	Sim
27	20/02/2018	4,5878%	Sim
28	20/03/2018	4,8806%	Sim
29	20/04/2018	5,2080%	Sim
30	20/05/2018	5,5765%	Sim
31	20/06/2018	5,9944%	Sim
32	20/07/2018	6,4723%	Sim
33	20/08/2018	7,0240%	Sim
34	20/09/2018	7,6680%	Sim
35	20/10/2018	8,4294%	Sim
36	20/11/2018	9,3434%	Sim
37	20/12/2018	10,4610%	Sim
38	20/01/2019	11,8584%	Sim
39	20/02/2019	13,6556%	Sim
40	20/03/2019	16,0525%	Sim
41	20/04/2019	19,4089%	Sim
42	20/05/2019	24,4445%	Sim
43	20/06/2019	32,8383%	Sim
44	20/07/2019	49,6278%	Sim
45	20/08/2019	100,0000%	Sim